



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**04/05/2023**

Edição Nº116



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004078-78.2022.8.26.0477**

PRAIA GRANDE - ELISÂNGELA RODRIGUES SANTANA. DECISÃO: Vistos

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001589-47.2021.8.26.0404**

ORLÂNDIA - R. R. M. DECISÃO: Vistos

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 303/2023**

SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 11º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 304/2023**

MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi da referida Comarca

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 305/2023**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 306/2023**

SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 307/2023**

SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 308/2023**

SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 309/2023**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo

supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 310/2023**

SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da comunicação do 25º Tabelião de Notas da referida Comarca

---

### **ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



#### **ACÓRDÃO - Apelação nº 1002346-92.2020.8.26.0619**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taquaritinga

---

#### **ACÓRDÃO - Apelação nº 1057231-90.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

---

### **ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



#### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1132870-51.2021.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vera Lúcia Passero - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115372-05.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.C.M. - VISTOS

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004078-78.2022.8.26.0477**

#### **PRAIA GRANDE - ELISÂNGELA RODRIGUES SANTANA. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 1004078-78.2022.8.26.0477 - PRAIA GRANDE - ELISÂNGELA RODRIGUES SANTANA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, ao qual dou provimento, a fim de, anulada a decisão recorrida, determinar que, observada a natureza jurisdicional da ação, o feito tenha seu regular processamento. Publique-se. São Paulo, 28 de abril de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ELISÂNGELA RODRIGUES SANTANA, OAB/SP 403.368 (em causa própria).

## **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001589-47.2021.8.26.0404**

### **ORLÂNDIA - R. R. M. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 0001589-47.2021.8.26.0404 - ORLÂNDIA - R. R. M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, mantida a r. decisão recorrida. São Paulo, 02 de maio de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SINDOVAL BERTANHA GOMES, OAB/SP 61.770 e SAMUEL VITOR DE SOUZA, OAB/SP 343.431.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 303/2023**

### **SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 11º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2022/56979 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 11º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas: - existência de certidão de nascimento fraudada, emitida junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Guarulhos em 13/02/2019, em nome de Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, matrícula 122697 01 55 1979 1 00172 091 0056764-26, livro A-0172, fls. 091-V, termo nº 56764, tendo em vista que houve adulteração das averbações no documento após a emissão, bem como a omissão do estado civil da referida pessoa; - supostas fraudes em três autenticações, atribuídas ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em cópias de certidão de nascimento, em nome de Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, matrícula 122697 01 55 1979 1 00172 091 0056764-26, livro A-0172, fls. 091-V, termo nº 56764, mediante reutilizações ou falsificações de selos nºs AU1020BC0032892 (frente) e AU1020BB0973224 (verso), AU1020BC0032894 (frente), AU1020BC0032893 (verso), AU1020BC0032895 (frente), AU1020BC0032896 (verso), bem como emprego de carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia; - supostas fraudes em três autenticações, atribuídas ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em cópias de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, mediante reutilizações ou falsificações de selos nºs AU1020BC0098529, AU1020BC0430547 e AU1020BC0430549, bem como emprego de carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia; - supostas fraudes em três autenticações, atribuídas ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em cópias de Carteira de Identidade RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-6, expedida em 19/03/2013, de Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, mediante reutilizações ou falsificações de selos nºs AU1020BC0098530, AU1020BC0430548 e AU1020BC0430550, bem como emprego de carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia; - supostas fraudes em três autenticações, atribuídas ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em cópias de Carteira de Identidade RG nº 9.\*\*\*.\*\*\*-X, expedida em 13/02/2012, de Nelson Tavares Monteiro, inscrito no CPF nº 040.\*\*.\*\*\*-29, mediante reutilizações ou falsificações de selos nºs AU1020BC0078821, AU1020BC0078820 e AU1020BC0078819, bem como emprego de carimbos e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, do vendedor Nelson Tavares Monteiro, inscrito no CPF nº 040.\*\*.\*\*\*-29, em Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 28/07/2016, no qual figura como comprador Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, como testemunha Antônio Aparecido de Siqueira, e que tem como objeto terreno situado à Rua Padre Claro, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial a reutilização de etiqueta e selo, bem como o referido vendedor desconhece a assinatura aposta no documento; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto ao 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, do vendedor Nelson Tavares Monteiro, inscrito no CPF nº 040.\*\*.\*\*\*-29, em Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 10/09/2016, no qual figura como comprador Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, como testemunha Antônio Aparecido de Siqueira, e que tem como objetos os imóveis matriculados sob nºs 159.535 e 159.536, tendo em vista a falsificação da assinatura do referido vendedor; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto ao 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, do vendedor Nelson Tavares Monteiro, inscrito no CPF nº 040.\*\*.\*\*\*-29, em Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 15/12/2026, no qual figura como

comprador Valdemar dos Santos Garcia, inscrito no CPF nº 296.\*\*.\*\*\*-22, como testemunha Antônio Aparecido de Siqueira, e que tem como objetos os imóveis matriculados sob nºs 159.533 e 159.534, tendo em vista a falsificação da assinatura do referido vendedor;

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 304/2023**

**MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2023/8857 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi da referida Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, abaixo descritos: - da vendedora Carmem Teixeira Bento, inscrita no CPF nº 160.\*\*\*.\*\*\*-40, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 12/03/2014, do veículo HONDA/CIVIC LX, 2002/2002, placa DEW5425, RENAVAM nº 00779325265, na qual figura como comprador Jussivaldo Aurelio Custodio, inscrito nº 048.\*\*\*.\*\*\*-81, mediante reutilização de selo nº 0120AA032001, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na unidade. Ainda, a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - do vendedor João Paulo de Souza, inscrito no CPF nº 715.\*\*\*.\*\*\*-84, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 14/12/2022, do veículo VW/FOX XTREME MB, 2017/2018, placa FCJ9G95, RENAVAM nº 01145895716, na qual figura como comprador Daniela Patricia de Almeida, inscrita nº 351.\*\*\*.\*\*\*-43, mediante reutilização de selo nº RA1268AA0050689, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 305/2023**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC**

PROCESSO Nº 2022/128642 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca de suposta fraude em Certidão de Instrumento Público de Procuração, atribuído ao Serviço Notarial e Registral do Município de Amaporã da Comarca de Paranavaí/PR, datado de 27/05/2020, livro 21-P, fls. 300/301, na qual figura como outorgante Moonville Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.\*\*\*.\*\*\*/0001-64, neste ato representado por seu sócio administrador Crodovaldo Galli, inscrito no CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-15, constituindo como procurador Vanderlei Gonçalves da Silva, inscrito no CPF nº 961.\*\*\*.\*\*\*-20, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 116.818, junto ao Cartório de Registro de Imóveis – 1º da Comarca de Balneário Camboriú/SC, tendo em vista que as informações do documento divergem do registrado no livro e folhas apontados

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 306/2023**

**SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2022/109416 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, do sócio ingressante Almir Barbosa de Souza, inscrito no CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-58, em Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, datado de 19/10/2009, da empresa Nex Serviços de Informática e Cabeamento Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.\*\*\*.\*\*\*/0001-05, na qual figuram como sócios retirantes Felipe Maximiliano de Sá, inscrito no CPF nº 315.\*\*\*.\*\*\*-16, e Carlos Eduardo de Melo, inscrito no CPF nº 290.\*\*\*.\*\*\*-69, mediante reutilização de selo nº 1020AA338306, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido sócio ingressante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 307/2023**

**SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente**

PROCESSO Nº 2023/23290 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente – da referida Comarca, acerca da ocorrência de extravio de folhas 163/164, do Livro nº 482, na qual constavam duas procurações abaixo descritas: - Procuração Pública lavrada em 22/12/2022, livro nº 482, fls. 161/163, na qual figura como outorgante Jesse Lemes da Silva, inscrito no CPF nº 656.\*\*\*.\*\*\*-87, que assinou a rogo de Jeiza Pinheiro da Silva, inscrita no CPF nº 353.\*\*\*.\*\*\*-01, e como procuradora Camila Socorro da Silva de Belson, inscrita no CPF nº 290.\*\*\*.\*\*\*-03, outorgando amplos poderes de representação; - Procuração Pública lavrada em 22/12/2022, livro nº 482, fls. 164, na qual figura como outorgante Jesse Lemes da Silva, inscrito no CPF nº 656.\*\*\*.\*\*\*-87, que assinou a rogo de Jeiza Pinheiro da Silva, inscrita no CPF nº 353.\*\*\*.\*\*\*-01, e como procuradora Camila Socorro da Silva de Belson, inscrita no CPF nº 290.\*\*\*.\*\*\*-03, outorgando poderes de representação para fins previdenciários.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 308/2023**

**SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2022/109451 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, do credor Esdras Antoniacci, inscrito no CPF nº 767.\*\*\*.\*\*\*-34, em Carta de Anuência para Cancelamento de Protesto, datada de 21/07/2022, na qual figura como devedor RHS Negócios Ltda., tendo em vista o emprego de etiqueta, QR-Code e sinal público fora dos padrões, bem como o referido credor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 309/2023**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2022/128780 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida unidade, abaixo descritos, mediante reaproveitamentos de selos nºs AU0227AB0249459 e AU0227AB0249455, emprego de sinais públicos, carimbos e etiquetas fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou os atos nunca laborou na unidade. Ainda, os referidos signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia: - de Jefferson Carlos Simões, inscrito no CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-50, em Declaração de Quitação de Cheque, datado de 28/10/2022, na qual figura como devedor Newton Fernando Caivano Sader, inscrito no CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-37, e que tem como objeto o cheque nº 000145; - de Sandro Luiz Neris, inscrito no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-95, em Declaração de Quitação de Cheque, datado de 28/10/2022, na qual figura como devedor Newton Fernando Caivano Sader, inscrito no CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-37, e que tem como objeto o cheque nº 000111.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 310/2023**

**SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da comunicação do 25º Tabelião de Notas da referida Comarca**

PROCESSO Nº 2022/79211 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da comunicação do 25º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, realizados junto à referida unidade, abaixo descritos: - de Fauzi Nacle Hamuche, inscrito no CPF nº 536.\*\*\*.\*\*\*-91, sócio gerente da empresa cedente Genesis Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/0001-07, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 14/06/2019, no qual figura como cessionário Carlos Roberto Sanches Baena Pupo, inscrito no CPF nº 292.\*\*\*.\*\*\*-26, como testemunhas Willian Francis Ackermann e Mario Luiz de Andrade Loureiro, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 57.392, tendo em vista o uso de documentos falsos para o reconhecimento do referido instrumento; - de Fauzi Nacle Hamuche, inscrito no CPF nº 536.\*\*\*.\*\*\*-91, sócio gerente da empresa cedente Genesis Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/0001-07, em Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 15/07/2019, no qual figura como cessionário Carlos Roberto Sanches Baena Pipo, inscrito no CPF nº 292.\*\*\*.\*\*\*-26, como testemunhas Willian Francis Ackermann e Mario Luiz de Andrade Loureiro, tendo em vista o uso de documentos falsos para o reconhecimento do referido instrumento;

**ACÓRDÃO - Apelação nº 1002346-92.2020.8.26.0619**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taquaritinga**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002346-92.2020.8.26.0619 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taquaritinga - Apelante: Achilles Donato Júnior - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação e julgaram improcedente a dúvida, v.u. - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DAS PARTES - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - CERTIDÃO DE ÓBITO QUE INDICA A CORRETA GRAFIA DO NOME DE UM DOS TRANSMITENTES EM CONSONÂNCIA COM O CONSTANTE DO ASSENTO IMOBILIÁRIO - APELO PROVIDO. - Advs: Lucas Emanuel da Silva (OAB: 423181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **ACÓRDÃO - Apelação nº 1057231-90.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1057231-90.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Escuderia Comércio de Veículos Ltda. - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DO DIREITO À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (ART. 26, § 8º, DA LEI 9.514/1997) - INDISPONIBILIDADE JUDICIALMENTE DECRETADA SOBRE O PATRIMÔNIO DA DEVEDORA FIDUCIANTE - ÓBICE EXISTENTE AO TEMPO DA PRENOTAÇÃO - IRRELEVÂNCIA, NESTE CASO, DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO - DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE CONFIGURA ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO IMPROVIDO. - Advs: Fabio Simoes Castejon (OAB: 120500/SP) - Julia Guimarães Ferreira Pinto (OAB: 428768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1132870-51.2021.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vera Lúcia Passero - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Processo 1132870-51.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vera Lúcia Passero - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Isto posto, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado, em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição do feito. P.I.C. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), BERNARDO AUGUSTO BASSI (OAB 299377/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115372-05.2022.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.C.M. - VISTOS**

Processo 1115372-05.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.C.M. - VISTOS. Trata-se de representação acerca da expedição de certidão de casamento de inteiro teor em razão da presença de elemento de sigilo na certidão (a fls. 01/03). O Sr. Oficial prestou informações, procedendo à

expedição da certidão requerida (a fls. 08 e 23). O Ministério Público pugnou pelo arquivamento do expediente (a fls. 30/31). Foi solicitada e juntada aos autos manifestação da D. ARPEN-SP (a fls. 37/42). É o breve relatório. Decido. Os itens 47.8 e 47.9, do Capítulo XVII, do TOMO II, das Normas de Serviço do Extrajudicial: 47.8. Nas certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais e mandatários com poderes especiais, ressalvado o caso de proteção à testemunha, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. 47.9. As certidões de registro civil em geral, requeridas por terceiros, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. Em se tratando, contudo, de certidão de inteiro teor, a autorização se fará necessária nos casos previstos nos artigos 45, 57, §7º e 95 da Lei nº 6.015/73, art. 6º da Lei nº 8.560/92, reconhecimento de paternidade e alteração de nome e/ou sexo de pessoa transgênero. Noutra quadra, os artigos 36 e 38 do Provimento CNJ n. 134, de 24 de agosto de 2022, estabelecem: Art. 36. As certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais, mandatários com poderes especiais, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. § 1º Nas hipóteses em que a emissão da certidão for requerida por terceiros e a certidão contiver dados sensíveis, somente será feita a expedição mediante a autorização do juízo competente. § 2º Após o falecimento do titular do dado sensível, as certidões de que trata o caput deste artigo poderão ser fornecidas aos parentes em linha reta, independentemente de autorização judicial. (...) Art. 38. As solicitações de certidões por quesitos, ou informações solicitadas independentemente da expedição de certidões, receberão o mesmo tratamento destinado às certidões solicitadas em inteiro teor quando os dados solicitados forem restritos, sensíveis ou sigilosos. § 1º São considerados elementos sensíveis os elencados no inciso II do art. 5º da Lei n. 13.709/2018, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 2º São considerados elementos restritos os previstos nos artigos 45 e 95 da Lei n. 6.015/1973, no artigo 6º e seus parágrafos, da Lei n. 8.560/1992, e no artigo 5º do Provimento n. 73/ 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 3º São considerados elementos sigilosos os previstos no parágrafo 7º do artigo 57 da Lei n. 6.015/1973, ou outros, desde que previstos em legislação específica. De outra parte, o art. 5º, inc. II, da LGPD, dispõe: Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Desse modo, respeitadas outras compreensões, tenho que o elemento constante no registro acerca da cor, encerra elemento sensível por relativo à origem racial ou étnica em sentido amplo e, portanto, deve seguir essa qualificação jurídica nos termos do Provimento CNJ n. 134/22 (elemento sensível). Nessa ordem de ideias, o pedido deveria ser submetido a esta Corregedoria Permanente por não deduzido pelos registrados ou procuradores. Noutra quadra, como se observa da judiciosa manifestação da culta Dra. Presidente ARPEN-SP, a matéria posta em exame é controversa e complexa, assim, tenho que não há indícios de ilícito disciplinar na expedição de certidão realizada pelo Sr. Oficial, bastando recomendação para conduta em situações futuras semelhantes. Ante ao exposto, determino o arquivamento deste expediente administrativo, com recomendação ao Sr. Oficial. Ciência ao Sr. Oficial e ao Ministério Público. Encaminhe-se desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e a D. ARPEN-SP, por e-mail, servindo esta decisão como ofício. Cumprido o determinado nos autos e certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.I.C. - ADV: KELLI CRISTINA MENEZES (OAB 445026/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)